

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. DO OBJETO**

1.1.1. Aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Dr. Pedro de Castro Marinho, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS**

**LOTE 01 - SELADORA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	SELADORA CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO/ MANUAL, APLICAÇÃO /GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	1

**LOTE 02 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Característica Física: Modo de operação digital possui capacidade/ até 16kg dimensões da concha/ mínimo 540x 290 (mm), tara.	UNIDADE	1

**LOTE 03 - AR CONDICIONADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT FRIO - 9.000 A 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE especificação : tipo split ciclo de ar: quente/frio para ambientes de até 20 metros quadrados capacidade de refrigeração: 12000 btus e 3270w potência máxima: 1056w alimentação (volts)220v corrente elétrica de refrigeração (amperes)6.1 vazão de ar (m³/h)700 gás refrigerante: r-410a serpentina com tubos 100% em cobre selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "a" tipo do condensador: horizontal tipo de tecnologia do compressor: inverter controle da direção do ar (para cima - para baixo)automático nível de ruído interno: 54db/a cor da evaporadora: branco regula velocidade de ventilação painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais preciso, permitindo a seleção de temperatura grau a grau funções: sleep, swing, turbo, hold e timer controle da direção do ar (esquerda - direita): manual acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará.	UNIDADE	4

**LOTE 04 - EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS Característica Física: Parâmetros/ ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP. Tipo e tamanho/ pré configuração de 10 a 12 pol. com Suporte para monitor.	UNIDADE	2
2	ELETROCARDIOGRAFO - CARACTERÍSTICA FÍSICA: CANAIS: 12, COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/possui, Operação/possui, Conect wi-fi/conectividade de wi-fi, Impressão direta/possui em formato A4, Alimentação/bateria.	UNIDADE	1
3	BOMBA DE INFUSÃO-CARACTERÍSTICA FÍSICA:POSSUI EQUIPO/KVO, BOLUS, ALARME, BATERIA.	UNIDADE	2
4	CARDIOVERSON Característica Física: Possui comando nas pás/carga e disparo, memória de ECG, marcapasso- não possui, modulo DEA, oximetria/não possui, impressora, bateria, pás internas/não possui.	UNIDADE	2
5	OXÍMETRO DE PULSO: DE MESA COM 1 SENSOR DE 7 A 10	UNIDADE	1
6	CAMA PPP Característica Física: Cama ppp manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, pernas e complemento da perneira removível com rodizio e com grandes na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	UNIDADE	1

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1. DA JUSTIFICATIVA**

3.1.1. A presente aquisição de equipamentos de saúde para o Hospital Dr. Pedro de Castro Marinho, é para proporcionar o melhoramento no atendimento à população, supressão das necessidades básicas dos isumos do município de Irauçuba e as melhorias das condições de trabalho para os funcionários do Hospital Dr. Pedro de Castro Marinho a partir da aquisição de equipamentos por ampliação do acesso por demanda reprimida, oferecendo assim, melhoria no atendimento a Saúde e tornando possível o crescimento da acessibilidade de ações e serviços de saúde, visando proporcionar um melhor atendimento, por exemplo

para as gestantes pacientes do Hospital que terão cama de qualidade. Sendo assim, as políticas públicas assumem um papel de extrema importância, pois são capazes de criar condições favoráveis que irão preservar a Saúde dos beneficiários, desta forma essa aquisição trará ao município uma melhoria no sistema de Saúde local, contribuindo para a diminuição dos deslocamentos de pacientes para os Hospitais de municípios vizinhos e da capital, auxiliando na distribuição proporcional de pacientes nos Centros de Saúde e qualificando a assistência médica e Hospitalar para a população.

#### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente na Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados.

4.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.

#### 4.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

4.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

4.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

4.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

4.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

4.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

4.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

4.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

4.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

4.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

- 4.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 4.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 4.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;**
- 4.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
- 5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 5.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
- 5.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 6.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 6.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;
- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas no **item 9.1 e inciso III do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
Secretaria de Saúde	0506 10 302 0006 2.018 – Hospital Municipal	Próprio (Fonte 1500100200)	4.4.90.52.00 4.4.90.52.04 4.4.90.52.08 4.4.90.52.34

  
Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária da Saúde




**MINISTÉRIO  
DA SAÚDE**
**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE**  
**Nº. DA PROPOSTA: 10830.042000/1220-01**
**IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

<b>CNPJ</b> 10.830.042/0001-03	<b>NOME DO FUNDO DE SAÚDE</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAUCUBA	
<b>Endereço Completo</b> PAULO BASTOS CENTRO	<b>EA</b> MUNICIPAL	<b>Tipo</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>CEP</b> 62.620-000	<b>UF</b> CE	<b>Município</b> IRAUCUBA

**TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA**

 Recurso de Emenda Parlamentar  
 ds\_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE  
 71070008 - R\$ 149.936,00 - BANCADA DO CEARÁ

**DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**

Unidade Assistida não informada ou cadastrada.

**OBJETO DA PROPOSTA**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**
**UNIDADE ASSISTIDA:** HOSPITAL MUNICIPAL DR PEDRO DE CASTRO MARINHO **CNES:** 2479478

**INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.**

ADSCRITO

**INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.**

AMPLIAÇÃO DO ACESSO POR DEMANDA REPRIMIDA

**INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.**

ESSA PROPOSTA TEM COMO OBJETIVO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO, PROPORCIONANDO: O MELHORAMENTO NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO; SUPRESSÃO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DOS INSUMOS DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA; E AS MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL A PARTIR DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR AMPLIAÇÃO DO ACESSO POR DEMANDA REPRIMIDA, OFERECENDO ASSIM, MELHORIA NO ATENDIMENTO À SAÚDE E TORNANDO POSSÍVEL O CRESCIMENTO DA ACESSIBILIDADE DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. PARA O CASO DO ITEM CAMA PPP, A AQUISIÇÃO SERÁ FEITA EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO, VISANDO PROPORCIONAR UM MELHOR ATENDIMENTO PARA AS GESTANTES PACIENTES DO HOSPITAL, CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO. SENDO ASSIM, AS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSUMEM UM PAPEL DE EXTREMA IMPORTÂNCIA, POIS SÃO CAPAZES DE CRIAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS QUE IRÃO PRESERVAR A SAÚDE DOS BENEFICIÁRIOS. DESTA FORMA, A APROVAÇÃO DESTES PROJETO TRARÁ AO MUNICÍPIO UMA MELHORIA NO SISTEMA DE SAÚDE LOCAL, CONTRIBUINDO PARA A DIMINUIÇÃO DOS DESLOCAMENTOS DE PACIENTES PARA OS HOSPITAIS DE MUNICÍPIOS VIZINHOS E DA CAPITAL, AUXILIANDO NA DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL DE PACIENTES NOS CENTROS DE SAÚDE E QUALIFICANDO A ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO.

**INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.**

24450

**INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.**

24450

**EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?**

EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

**INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.**

SIM

**EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE**
**UNIDADE ASSISTIDA:** HOSPITAL MUNICIPAL DR PEDRO DE CASTRO MARINHO

**Ambiente:** Área de preparo e esterilização (setor limpo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Seladora	1	1.140,00	1.140,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO  APLICAÇÃO	MANUAL GRAU CIRÚRGICO		
<b>Especificação Técnica</b>			



<b>Ambiente: Área para atendimentos de emergências</b>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Monitor Multiparâmetros	1	17.806,00	17.806,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
Parâmetros tipo e tamanho do monitor suporte para monitor:	ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP pré configurado de 10 a 12 pol com suporte.		
<b>Especificação Técnica</b>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2 Eletrocardiógrafo	1	16.606,00	16.606,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
CANAIS COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR OPERAÇÃO CONNECT WIFI IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO ALIMENTAÇÃO	12 POSSUI DIRETA NO CONSOLE SEM CONECTIVIDADE WIFI POSSUI EM FORMATO A4 REDE ELÉTRICA E BATERIA		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Consultório de serviço social e consulta de grupo</b>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3 Ar Condicionado	1	1.970,00	1.970,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE CICLO	9.000 A 12.000 BTUs QUENTE E FRIO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Enfermaria de adulto</b>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4 Bomba de Infusão	1	8.705,00	8.705,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
EQUIPO KVO BOLUS ALARME BATERIA	POSSUI POSSUI POSSUI POSSUI POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Posto de enfermagem e serviços</b>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5 Balança Antropométrica Infantil	1	1.101,00	1.101,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MODO DE OPERAÇÃO  CAPACIDADE	DIGITAL  ATÉ 16 KG		
DIMENSÕES DA CONCHA	MÍNIMO 540 X 290 (MM)		
TARA	POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Monitor Multiparâmetros	1	17.806,00	17.806,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
Parâmetros tipo e tamanho do monitor suporte para monitor:	ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP pré configurado de 10 a 12 pol com suporte		
<b>Especificação Técnica</b>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6 Cardioversor	1	29.303,00	29.303,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
COMANDO NAS PÁS	CARGA E DISPARO		
MEMÓRIA DE ECG	POSSUI		
MARCAPASSO MODULO DEA OXIMETRIA	NÃO POSSUI POSSUI NÃO POSSUI		
IMPRESSORA	POSSUI		
BATERIA	POSSUI		
PÁS INTERNAS	NÃO POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Quarto PPP</b>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7 Cama PPP	1	7.769,00	7.769,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		



ESPECIFICAR	SIM		
<b>Especificação Técnica</b>			
Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.			
<b>Ambiente: Quarto/enfermaria para alojamento conjunto ou internação de gestantes com intercorrências</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Ar Condicionado 3	1	1.970,00	1.970,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE CICLO	9.000 A 12.000 BTUs QUENTE E FRIO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala coletiva de observação de pediatria</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Oxímetro de Pulso 7	1	3.812,00	3.812,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	DE MESA COM 1 SENSOR DE 7' A 10'		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala de exames e procedimentos</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Ar Condicionado 3	1	1.970,00	1.970,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE CICLO	9.000 A 12.000 BTUs QUENTE E FRIO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala de observação</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Cardioversor 6	1	29.303,00	29.303,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
COMANDO NAS PÁS	CARGA E DISPARO		
MEMÓRIA DE ECG	POSSUI		
MARCAPASSO MODULO DEA OXIMETRIA	NÃO POSSUI POSSUI NÃO POSSUI		
IMPRESSORA	POSSUI		
BATERIA	POSSUI		
PÁS INTERNAS	NÃO POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala de procedimentos especiais ( invasivos )</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Bomba de Infusão 8	1	8.705,00	8.705,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
EQUIPO KVO BOLUS ALARME BATERIA	POSSUI POSSUI POSSUI POSSUI POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala de recuperação</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Ar Condicionado 2	1	1.970,00	1.970,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE CICLO	9.000 A 12.000 BTUs QUENTE E FRIO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Total</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
	15	149.936,00	

**QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS**

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
15	149.936,00



<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>BANCO</b>
001	BANCO DO BRASIL S.A.
<b>AGÊNCIA</b>	<b>NOME</b>
041491	IRAUCUBA
<b>ENDEREÇO</b>	
PRAÇA SÃO LUIS CENTRO CEP:62.620-000	

<b>DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>
Outros documentos para a Proposta - Declaração de Ampliação do Acesso por Demanda Reprimida - Irauçuba.pdf Outros documentos para a Proposta - Declaração de Substituição Cama PPP - Irauçuba.pdf

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/05/2022 | Edição: 99 | Seção: 1 | Página: 173

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro



## PORTARIA Nº 1.251, DE 24 DE MAIO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, DE 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.portalfns.saude.gov.br](http://www.portalfns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNÇÃO PROGRA
CE IRAUCUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAUCUBA	10830042000122001	71070008	149.936,00	149.936,00	1030250
CE PINDORETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11419498000122003	71070008	149.914,00	149.914,00	1030250
CE URUBURETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBURETAMA	11394331000122001	71070008	99.949,00	99.949,00	1030250
PB BAYEUX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAYEUX	11685421000122010	71160002	172.145,00	172.145,00	1030250
PE CUSTODIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10298546000122001	71180014	199.801,00	199.801,00	1030250
PE ITAQUITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUITINGA	12848758000122014	71180014	70.165,00	70.165,00	1030250
PE SANHARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANHARO	10725387000122003	71180014	246.233,00	246.233,00	1030250
PE TRACUNHAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRACUNHAEM	11504633000122004	71180014	199.536,00	199.536,00	1030250
TO CRISTALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALANDIA	11277989000122008	71280005	149.209,00	149.209,00	1030250
TO PIUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM	12059635000122007	71280005	99.978,00	99.978,00	1030250
TO PONTE ALTA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS	13006346000122005	71280005	245.745,00	245.745,00	1030250
TO TAGUATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.	13070418000122005	71280005	149.743,00	149.743,00	1030250
TOTAL		12 PROPOSTAS			1.932.354,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.27.01**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Dr. Pedro de Castro Marinho, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE.

**LOTE 01 - SELADORA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SELADORA CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO/ MANUAL, APLICAÇÃO /GRAU CIRÚRGICO		UNIDADE	1		

**LOTE 02 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Característica Física: Modo de operação digital possui capacidade/ até 16kg dimensões da concha/ mínimo 540x 290 (mm), tara.		UNIDADE	1		

**LOTE 03 - AR CONDICIONADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT FRIO - 9.000 A 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE especificação : tipo split ciclo de ar: quente/frio para ambientes de até 20 metros quadrados capacidade de refrigeração: 12000 btus e 3270w potência máxima: 1056w alimentação (volts)220v corrente elétrica de refrigeração (amperes)6.1 vazão de ar (m³/h)700 gás refrigerante: r-410a serpentina com tubos 100% em cobre selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "a" tipo do condensador: horizontal tipo de tecnologia do compressor: inverter controle da direção do ar (para cima - para baixo)automático nível de ruído interno: 54db/a cor da evaporadora: branco regula velocidade de ventilação painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais preciso, permitindo a seleção de temperatura grau a grau funções: sleep, swing, turbo, hold e timer controle da direção do ar (esquerda - direita): manual acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará.		UNIDADE	4		

**LOTE 04 - EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS Característica Física: Parâmetros/ ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP. Tipo e tamanho/ pré configuração de 10 a 12 pol, com Suporte para monitor.		UNIDADE	2		
2	ELETROCARDIOGRAFO - CARACTERÍSTICA FÍSICA: CANAIS: 12, COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/possui, Operação/possui, Conect wi-fi/conectividade de wi-fi, Impressão direta/possui em formato A4, Alimentação/bateria.		UNIDADE	1		
3	BOMBA DE INFUSÃO-CARACTERÍSTICA FÍSICA:POSSUI EQUIPO/KVO, BOLUS, ALARME, BATERIA.		UNIDADE	2		
4	CARDIOVERSON Característica Física: Possui comando nas pás/carga e disparo, memória de ECG, marcapasso- não possui, modulo DEA, oximetria/não possui, impressora, bateria, pás internas/não possui.		UNIDADE	2		
5	OXIMETRO DE PULSO: DE MESA COM 1 SENSOR DE 7 A 10		UNIDADE	1		
6	CAMA PPP Característica Física: Cama ppp manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento		UNIDADE	1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

da perneira removível com rodizio e com grandes na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.					
TOTAL DO LOTE					
TOTAL DOS LOTES					

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

**Telefone:** (celular, fax, e-mail)

**Representante Legal:** (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

**Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Identificação do Representante Legal  
Assinatura



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.27.01

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.27.01

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.27.01

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.27.01

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ Nº....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF.....

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- ( ) MICRO EMPRESA  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



III.V.) 5º Modelo de PROCURAÇÃO:

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

**OUTORGADO:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Iraucuba, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

**Local e data**

**OUTORGANTE**

III.VI.) 6º Modelo de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Iraucuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.27.01

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ, nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação enviada ao pregoeiro(a) são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

.....  
**DECLARANTE**



**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ COM A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, nº 1.370, BCentro, Iraucuba - Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_ e CGF \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ e, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Secretária(a) de \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado \_\_\_\_\_, com sede/domicílio na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº \_\_\_\_ e inscrição municipal \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.27.01, em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002- Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto Nº 10.024/2019 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Dr. Pedro de Castro Marinho, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Iraucuba/CE**, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ .... (...).  
4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.  
4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente na Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.

#### 5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito, por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;**

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente

atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

6.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor;

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro** do ano vigente, não podendo ser prorrogado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.5. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.6. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;



9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos objetos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa,



garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

13.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N°(s):

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/ SUB ELEMENTO DE DESPESA
Conforme Edital	Conforme Edital	Conforme Edital	Conforme Edital

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba/CE, .... de ..... de 2022.

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 2022.07.27.01

EMPRESA VENCEDORA: \_\_\_\_\_

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____						

